

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.950.825-7

DATA: 25/08/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 173/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATTANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de sua cessação definitiva.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso para fins de sua cessação definitiva.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de sua cessação definitiva.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.950.825-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de sua cessação definitiva.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de sua cessação definitiva e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

a) AVALIAÇÃO DE CURSO/ALUNOS:

Curso	Serie/ Ano	Matriculas					Transferidos					Reprovados					Desistentes					Concluintes				
		2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
Técnico em Informática Integrado	1º Ano	47	41	41			08	01	04								04	01	02			35	39	35		
	2º Ano	17	33	38	33		01		06	04									02	01		16	33	30	28	
	3º Ano	23	16	32	24	27	03	01	05	04	02		01						03			20	14	24	20	
	4º Ano	13	20	14	24	20									02							13	20	12	24	

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que os Relatórios Finais referente ao Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma Integrada ao Ensino Médio, dos anos de 2019 a 2022, encontram-se arquivados e validados no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE. Os relatórios finais do ano de 2023 ainda não foram validados porque o ano letivo ainda não foi encerrado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.950.825-7

Consta no protocolado, Ofício nº. 51/2024, da direção da instituição de ensino com a seguinte informação:

Prezado Senhor,

Solicitamos a Renovação de Reconhecimento para fins de Cessação do curso Técnico em Informática na forma Integrada, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hattanda, município de Ibaiti, até a data de 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), quando se encerra a última turma do curso.

Atenciosamente,


Elizabeth Soares dos Santos Koike
Diretora
RG/ 4.317.487-8

A Licença Sanitária possui vigência para o exercício de 2023 e o Certificado de Conformidade expirou em 16/09/23, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Ibaiti do por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de sua cessação definitiva.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.950.825-7

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de sua cessação definitiva, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Seiji Hattanda	Ibaiti / Ibaiti	N.º 3338/19, de 22/08/19 De: 21/12/18 a 21/12/28	N.º 3340/19, de 23/08/19 De: 03/03/19 a 03/03/24	A partir de 04/03/24 até 31/12/24, exclusivamente, para fins de cessação definitiva.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de sua cessação definitiva e demais providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Christiane Kamiski
Presidente da CEMEP, em exercício.